

Proposição de Metas - Contratos CAGECE - Centro Sul

ID	Parágrafo	Comentário	Responsável	Órgão	Profissão	Resposta à Contribuição
1009		O Município de Quiterianópolis, hoje se encontra em uma situação precária quando se trata de cobertura de esgoto sanitário. Além dos esgoto clandestinos, ainda tem uma rede precária que foi feita em algumas ruas com destino final caindo dentro da BARRAGEM COLINA onde se abastece toda sede do município. Na situação que se encontra hoje o Município de Quiterianópolis, ainda vamos ter que esperar 7 anos, para atingir essa Meta Progressivas de Cobertura de Esgoto de 35% para 2032 (tabela 11),ou seja, se realmente a Meta for atingida. Obs: Não acredito que tenha algum município em situação pior que a nossa.	João Capistrano Neto	Prefeitura municipal de Quiterianópolis	Engenheiro Mecânico	Prezado(a) munícipe de Quiterianópolis, Agradecemos a sua manifestação e entendemos a preocupação com os esgotos clandestinos e o risco sanitário decorrente do lançamento em corpo hídrico de abastecimento, como a Barragem Colina. Sua observação é extremamente valiosa para dimensionar a urgência e a necessidade de investimentos. A menor progressão nos primeiros anos do cronograma (2025-2032) reflete o tempo necessário para a estruturação dos grandes investimentos de esgotamento sanitário no interior do estado, e não a falta de prioridade. O município de Quiterianópolis está incluído no Projeto Estratégico de Prospecção de Novas Parcerias para Universalização dos Serviços de Esgotamento no Interior. A modelagem técnica, econômico- financeira e legal de uma parceria desse porte exige um periodo inicial de análise, aprovação pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Ceará (CGPPP), consulta pública, e, por fim, o processo licitatório. O estudo se encontra em fase de cosulta pública no seguinde endereço: https: //www.cagece.com.br/ppp-esgoto/ As metas foram elaboradas respeitando as etapas que antecedem a execução de uma obra pública de grande porte, como é o caso de um sistema de esgotamento sanitário. Contudo, após a conclusão da obra, é fundamental a parceria entre a Companhia, Município e Ministério Público para interligação dos usuários à rede, evitando assim a contaminação das fontes de água usadas para o abastecimento devido a resistência dos usuários se conectarem às redes públicas.
1196	II – as metas definidas nos anexos 02 a 38 da Portaria nº 001/2022 do Secretário-Geral da Microrregião de Água e Esgoto do Centro Sul pelas metas progressivas de universalização definidas nos anexos 01 a 37 deste Termo de Atualização.	Prever substituição das metas pelas metas do PAAES e suas revisões	Marcella Soares	Sociedade Civil	Eng.	Prezado(a), agradecemos a manifestação. A sua sugestão de que as metas serão substituídas após a publicação ou atualização do Plano Microrregional de Água e Esgoto está incorporada nos instrumentos contratuais vigentes, uma vez que o Primeiro Termo Aditivo aos Contratos de Concessão/Programa, assinado entre a Cagece e as Microrregiões de Água e Esgoto do Ceará, estabelece justamente esse compromisso. O aditivo prevê que a Cagece se compromete com as metas intermediárias previstas no Plano Microrregional de Água e Esgoto, as quais serão a base para a regulação e fiscalização dos serviços. Aproveitamos para reforçar que o objetivo central da revisão das metas contatuais da Cagece é atualizar os instrumentos negociais segundo a Norma de Referência ANA nº 8/2024 e Resolução Arce nº 12/2025, considerando o inciso III do Art. 50 da Lei Federal nº 11.445/2007.
1197		Diversos municípios apresentam crescimento dos indicadores sem vinculação a investimentos previstos e justificativa para saltos significantes nos valores, ratificando a importância de um plano de investimento mais detalhado ou vinculação ao PAAES.	Marcella Soares	Sociedade Civil	Eng.	Prezado(a), agradecemos a manifestação e reconhecemos a importância da transparência e da justificação dos saltos nos indicadores de cobertura e a tendimento. A evolução proposta não se baseia apenas em projeções estatísticas, mas sim num volume de investimentos financeiros sem precedentes na história recente da Cagece. Os saltos significativos nos indicadores de alguns municípios, mesmo que não listados individualmente em todos os projetos de grande porte, são justificados por três fatores principais: 1. Sinergia de Investimentos (Ganhos de Escala): Muitos investimentos de porte regional (como a aquisição de ETAs móveis no interior ou a substituição de redes de abastecimento) beneficiam de forma indireta ou em cascata diversos municípios do interior, promovendo melhoria da eficiência operacional, redução de perdas e maior segurança hídrica, o que se reflete diretamente nos indicadores de atendimento. 2. Obras de Redução de Perdas (Ganhos de Eficiência): O forte investimento em redução de perdas (DMCs, hidrometria) libera água dos sistemas existentes para aumentar o atendimento sem a necessidade imediate de grandes obras de captação e tratamento, permitindo "saltos" de eficiência que impactam positivamente a cobertura e o atendimento. 3. Expectativa de Novos Projetos (Esgotamento Sanitário): Para o esgotamento sanitário, a expectativa de universalização em municípios não contemplados na primeira PPP está ancorada no Projeto Estratégico de Prospecção de Novas Parcerias para Universalização dos Serviços de Esgotamento no Interior, que tem previsão de lançamento em 2026. A progressão das metas reflete o cronograma físico-financeiro previsto para este projeto. Para reforçar a vinculação entre metas e recursos, sugerimos a leitura das páginas 22 a 24 do Relatório de Proposta de Metas, disponibilizado na consulta pública, onde resumimos os principais investimentos previstos
1263	II – as metas definidas nos anexos 02 a 38 da Portaria nº 001/2022 do Secretário-Geral da Microrregião de Água e Esgoto do Centro Sul pelas metas progressivas de universalização definidas nos anexos 01 a 37 deste Termo de Atualização.	Considerando que a Resolução Arce nº 12/2025 foi publicada em abril deste ano, e ainda não foi divulgado relatório com os resultados dos índices de cobertura e atendimento de água e esgoto, que contribuirão para a consolidação da metodologia de cálculo dos indicadores, é válido ressaltar que as metas poderão sofrer alterações, caso novos entendimentos sejam apresentados com o relatório da Arce.	Maria Renata Magalhães	Cagece	Tecnóloga em Saneamento	Prezado(a), agradecemos a manifestação e a prudente observação sobre a recente publicação da Resolução ARCE nº 12/2025 e o impacto da divulgação dos futuros relatórios de resultados de cobertura e atendimento. Confirmamos seu entendimentos, critérios ou dados sejam consolidados nos relatórios e análises da Agência Reguladora do Estado do Ceará (ARCE). O principal objetivo desta consulta e da subsequente revisão contratual é atender a uma obrigação legal e urgente imposta pelo Inciso III do Art. 50 da Lei Federal nº 11.445/2007, e a consequente necessidade de incorporar os critérios e as metodologias estabelecidas pela Norma de Referência ANA nº 8/2024 e pela Resolução ARCE nº 12/2025. É importante frisar que a consolidação e o aprimoramento das metas acontecerão no âmbito dos Planos Microrregionais de Água e Esgoto.

1265	II – as metas definidas nos anexos 02 a 38 da Portaria nº 001/2022 do Secretário-Geral da Microrregião de Água e Esgoto do Centro Sul pelas metas progressivas de universalização definidas nos anexos 01 a 37 deste Termo de Atualização.	Foram realizados na Cagece dois estudos em paralelo: 1) projeções de metas de universalização para atualizar os contratos segundo a NR ANA nº 8/2024 e Resolução Arce nº 12/2025, e 2)modelagem de PPP para os municípios do interior operados pela Cagece. Considerando que a ampliação do serviço de esgotamento sanitário dependerá da execução do contrato de PPP, será necessário compatibilizar as metas de cobertura aqui propostas com as constantes na modelagem de PPP, referentes aos municípios de: Abaiara, Alto Santo, Ararendá, Arneiroz, Baixio, Catunda, Erref, Ibaretama, Jati, Meruoca, Moraújo, Pacujá, Pires Ferreira, Potiretama, Senador Sá e Umari.	Veroneide Oliveira Fer	Cagece	Tecnóloga em Saneamento	Prezado(a), agradecemos a manifestação e a oportuna observação sobre a necessidade de compatibilização entre as metas propostas e a modelagem da futura Parceria Público-Privada (PPP) para o esgotamento sanitário nos municípios do interior. As metas de cobertura de esgotamento sanitário propostas nesta consulta pública estão diretamente ancoradas no cronograma físico-financeiro previsto na modelagem da futura PPP do Interior. O estudo de projeção de metas utilizou a modelagem da PPP do Interior como sua principal premissa de investimento e expansão. Ou seja, o crescimento progressivo e os saltos de cobertura previstos nas metas refletem o cronograma de implantação de redes e estações de tratamento (ETEs) que serão realizados pela futura concessionária no âmbito do contrato de PPP. Ao incorporar estas metas, a Cagece se compromete com as Microrregiões a garantir a universalização em 2033, sendo a modelagem de PPP o meio para tal, uma vez que o edital de licitação da PPP do Interior estabelecerá as metas e prazos de expansão de cobertura para cada um desses municípios, tornando-os obrigatórios para a futura concessionária privada. Portanto, as metas de cobertura de esgoto para os municípios mencionados não são meras projeções teóricas, mas sim uma tradução regulatória e contratual do plano de obras e investimentos definido na modelagem da PPP. A necessária compatibilização garantirá que o cronograma de expansão do esgotamento sanitário esteja sincronizado com o projeto de captação de recursos via PPP.
1268	II – as metas definidas nos anexos 02 a 38 da Portaria nº 001/2022 do Secretário-Geral da Microrregião de Água e Esgoto do Centro Sul pelas metas progressivas de universalização definidas nos anexos 01 a 37 deste Termo de Atualização.	Considerando que a modelagem de PPP em andamento apresenta metas de atendimento, é importante compatibilizar com as metas aqui propostas.	Klein Gaus	Cagece	Químico	Prezado(a), agradecemos a manifestação e a oportuna observação sobre a necessidade de compatibilização entre as metas propostas e a modelagem da futura Parceria Público-Privada (PPP) para o esgotamento sanitário nos municípios do interior. As metas de atendimento de esgotamento sanitário propostas nesta consulta pública estão diretamente ancoradas no cronograma físico-financeiro previsto na modelagem da futura PPP do Interior. O estudo de projeção de metas utilizou a modelagem da PPP do Interior como sua principal premissa de investimento e expansão. Ou seja, o crescimento progressivo e os saltos de atendimento previstos nas metas refletem o cronograma de implantação de redes e interligação que serão realizadas pela futura concessionária no âmbito do contrato de PPP. Ao incorporar estas metas, a Cagece se compromete com as Microrregiões a garantir a universalização em 2033, sendo a modelagem de PPP o meio para tal, uma vez que o edital de licitação da PPP do Interior estabelecerá as metas e prazos de expansão do atendimento para cada um desses municípios, tornando-os obrigatórios para a futura concessionária privada. Portanto, as metas de atendimento de esgoto não são meras projeções teóricas, mas sim uma tradução regulatória e contratual do plano de investimentos definido na modelagem da PPP. A necessária compatibilização garantir á que o cronograma ativação das economias à rede esteja sincronizado com o projeto de captação de recursos via PPP.
1134	CLÁUSULA PRIMEIRA. Respeitada a equação econômico-financeira, ficam substituídas:	Opinamos pela integralização da prestação dos serviços público abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de forma regionalizada, mediante celebraram contrato entre os Municípios que integram a Microrregião.	Francisco Nilson Alves Diniz	Prefeitura Municipal de Cedro	Médico/Prefeito Municipal	Prezado(a), agradecemos a manifestação e a opinião favorável à integralização e regionalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Esta posição está plenamente alinhada com as diretrizes e o modelo de gestão adotado pelo Estado do Ceará, em conformidade com o Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007): *Regionalização Vigente: O Estado já instituiu as Microrregiões de Agua e Esgoto (MRAEs) do Centro Norte, Centro Sul e Oeste (Lei Complementar Estadual nº 247/2021) como a instância de governança responsável por planejar e fiscalizar os serviços de forma regionalizada. *Foco na Universalização: A regionalização visa justamente promover a integralização dos serviços, permitindo a gestão compartilhada e a aplicação de recursos em escala para garantir que todos os municípios, independentemente de seu porte ou capacidade financeira, alcancem as metas de universalização (99% de água e 90% de esgoto até 2033). Portanto, a sua sugestão reflete o modelo que está sendo implementado no Ceará para otimizar o saneamento e garantir a eficiência na prestação dos serviços.
1136	I – as áreas de abrangência delimitadas nos anexos 01 a 47 do Primeiro Termo de Atualização de Contrato de Prestação Regionalizada	Informamos que estamos plenamente de acordo.	Francisco Nilson Alves Diniz	Prefeitura Municipal de Cedro	Médico/Prefeito Municipal	Prezado(a), agradecemos a menifestação sobre as metas de cobertura e atendimento do município de Cedro.
1137	II – as metas definidas nos anexos 02 a 48 da Portaria nº 001/2022 do Secretário-Geral da Microrregião de Água e Esgoto do Oeste pelas metas progressivas de universalização definidas nos anexos 01 a 47 deste Termo de Atua	Quanto as definidas, estamos plenamente de acordo.	Francisco Nilson Alves Diniz	Prefeitura Municipal de Cedro	Médico/Prefeito Municipal	Prezado(a), agradecemos a menifestação sobre as metas de cobertura e atendimento do município de Cedro.
1138	Parágrafo único. A verificação do cumprimento das metas progressivas de universalização dar-se-á na forma do previsto na Norma de Referência ANA nº 8/2024 e Resolução ARCE nº 12/2025.	Entendemos ser a forma correta e sugerimos prioridade aos município que ainda não contempla saneamento básico, na integralidade.	Francisco Nilson Alves Diniz	Prefeitura Municipal de Cedro	Médico/Prefeito Municipal	Prezado(a), agradecemos a manifestação e a sugestão de priorizar os municípios que ainda não contemplam o saneamento básico na integralidade. Informamos que o modelo de regionalização adotado pelo Ceará, em conjunto com a estratégia de investimentos da Cagece, já incorpora essa premissa de priorização, focada na universalização: 1. Exigência Legal de Universalização: O Marco Legal do Saneamento (Lei nº 11.445/2007) estabelece que todos os municípios devem alcançar as metas de universalização (99% de água e 90% de esgoto) até 2033. Esse objetivo, por natureza, exige que os maiores investimentos sejam direcionados para os municípios que possuem os baixos indicadores. 2. Estratégia de Investimentos: A Cagece estruturou sua captação de recursos e modelagens de Parceria Público-Privada (PPP), como a futura PPP do Esgotamento Sanitário do Interior, justamente para atender os municípios que hoje apresentam os maiores déficits de esgoto. Portanto, a sua sugestão reflete a filosofia da regionalização, que é justamente usar a escala para garantir que a universalização chegue, com urgência, a quem mais precisa.
1139	CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam mantidas e ratificadas todas as disposições da relação contratual não atingidas pelo presente Termo de Atualização.	Estamos plenamente de acordo e endossamos a presenta ratificação, considerando os tempos já contratados.	Francisco Nilson Alves Diniz	Prefeitura Municipal de Cedro	Médico/Prefeito Municipal	Prezado(a), agradecemos a menifestação sobre as metas de cobertura e atendimento do município de Cedro.

1140	CLÁUSULA TERCEIRA. A invalidez de quaisquer das cláusulas do instrumento de contrato, inclusive deste Termo de Atualização, não prejudica as demais, que não lhe sejam diretamente dependentes.	Ciente e de acordo.		Prefeitura Municipal de Cedro		Prezado(a), agradecemos a menifestação sobre as metas de cobertura e atendimento do município de Cedro.
------	--	---------------------	--	-------------------------------------	--	---